



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42, visando à participação institucional do Município de Caçapava do Sul e ao pagamento das respectivas mensalidades no período de junho de 2026 a maio de 2027.

A contratação tem por finalidade proporcionar ao Município acesso a suporte técnico e administrativo, capacitações, assessoramento institucional, intercâmbio de experiências entre os entes municipais, além da representação institucional junto às esferas estadual e federal, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública municipal e para o desenvolvimento sustentável do Município.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

1.1.1. Descrição do item e quantitativo da contratação

Item	Descrição /Item	Unidade Medida	Quantidade Total
1	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42, para participação institucional do Município de Caçapava do Sul e pagamento das mensalidades no período de junho de 2026 a maio de 2027, visando ao acesso a assessoramento técnico, capacitações, suporte institucional, troca de experiências entre municípios e representação perante órgãos estaduais e federais.	Meses	12

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

1.2.1. A contribuição financeira dos municípios filiados à Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) é calculada com base no índice de retorno do ICMS de cada município do Estado do Rio Grande do Sul, conforme dados oficiais divulgados pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS.

1.2.2. O valor da contribuição mensal é definido mediante metodologia estabelecida pela entidade, observando os seguintes critérios:

- proporcionalidade da participação do Município na arrecadação estadual do ICMS;
- enquadramento em faixas de contribuição definidas pela entidade;
- aplicação de valores mínimos e máximos conforme tabela vigente;
- revisão anual das faixas de contribuição, de acordo com os índices definitivos de ICMS publicados pela SEFAZ/RS.

1.2.3. Para o período de junho de 2026 a maio de 2027, o valor estimado da contratação corresponde a:



- Valor mensal da contribuição: R\$ 3.305,31 (três mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos);
- Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 39.663,72 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

Os reajustes das contribuições serão definidos em Assembleia Geral da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), observadas as deliberações aprovadas pela entidade.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto da presente contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 5.125, de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII (ou XVIII, conforme o caso), da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo como documento complementar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de junho de 2026 a maio de 2027, contados a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do instrumento equivalente.

1.4.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, observados o interesse da Administração e os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) é uma entidade representativa dos municípios do estado, consolidada e amplamente reconhecida por sua atuação em prol dos interesses municipais. A entidade promove iniciativas e políticas que visam o desenvolvimento sustentável dos municípios e proporciona uma rede de apoio essencial para o fortalecimento da administração pública municipal. A participação do Município de Caçapava do Sul junto à FAMURS é, portanto, estratégica para o acesso a recursos, oportunidades de colaboração, troca de experiências, e para assegurar representatividade em decisões de âmbito regional e federal.

2.1.1. Justificativa Técnica: A contratação direta da FAMURS justifica-se pela singularidade de sua atuação e pela inexistência de outras entidades que possam desempenhar com a mesma abrangência e legitimidade o papel que exerce na promoção dos interesses municipais. A FAMURS não apenas atua como uma entidade representativa, mas também viabiliza ações de desenvolvimento sustentável, apoio técnico e acesso a programas e iniciativas de interesse público que beneficiam diretamente os municípios associados. A entidade promove encontros, fóruns, e oferece suporte jurídico, econômico, e técnico que são fundamentais para que o Município de Caçapava do Sul possa atuar com eficiência e efetividade na gestão pública.

2.1.2. Amparo Legal: Conforme estabelecido no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é permitida para associação em entidades de apoio aos municípios, desde que representem interesses coletivos ou da administração pública. Nesse caso, a FAMURS, sendo



uma entidade federativa dos municípios do Rio Grande do Sul, atende plenamente ao disposto legal, configurando-se a contratação direta como juridicamente adequada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação da FAMURS tem como objetivo fortalecer a governança de Caçapava do Sul, potencializando a administração municipal com acesso a conhecimentos especializados, recursos financeiros, apoio jurídico, e participação em decisões estratégicas. Através da associação com a FAMURS, Caçapava do Sul pode aprimorar sua gestão pública, desenvolvendo-se de forma sustentável, eficaz e representativa para atender às demandas da população com mais eficiência e transparência.

- **Associação e Representatividade:** A associação do município à FAMURS garante uma representação oficial junto a órgãos e conselhos estaduais e federais, nas esferas legislativa e executiva. A presença da FAMURS em diversas instâncias de decisão confere aos municípios uma voz ativa em questões fundamentais, influenciando diretamente políticas públicas e alocação de recursos.

- **Capacitação e Treinamento Continuado:** A FAMURS oferece um calendário anual de cursos, seminários e workshops voltados à capacitação dos gestores e servidores municipais. Esses treinamentos cobrem áreas como gestão pública, desenvolvimento econômico, inovação e sustentabilidade, capacitando a equipe da prefeitura para enfrentar desafios de gestão com maior competência.

- **Apoio Técnico e Consultoria Especializada:** A FAMURS dispõe de equipes técnicas qualificadas nas áreas de administração, finanças, saúde, educação e infraestrutura. Essa equipe oferece apoio direto aos municípios associados, orientando-os em procedimentos complexos, na adaptação às novas regulamentações e na implementação de políticas públicas conforme as boas práticas.

- **Acesso a Programas e Recursos Governamentais:** A associação facilita o acesso do município a programas governamentais, financiamentos e recursos destinados aos municípios. A FAMURS, ao articular projetos junto aos governos estadual e federal, otimiza as oportunidades de financiamento e recursos direcionados, facilitando a execução de projetos de interesse público.

- **Rede de Cooperação e Troca de Experiências:** Como membro da FAMURS, Caçapava do Sul passa a integrar uma rede de cooperação entre municípios do estado, onde há uma troca constante de experiências, melhores práticas e soluções para problemas comuns. Esse intercâmbio é fundamental para a inovação na gestão pública e para a adoção de políticas eficazes, aplicadas com sucesso por outros municípios.

- **Suporte em Projetos de Desenvolvimento Sustentável:** A FAMURS é comprometida com o desenvolvimento sustentável e apoia os municípios na elaboração e execução de projetos voltados para a sustentabilidade ambiental, social e econômica. Esse apoio visa implementar políticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação dos recursos naturais.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme fundamentação legal na Lei Federal 14.133/2021, Art. 74 inciso I. Este documento abrange desde a especificação do objeto até o



ciclo de vida completo dos serviços contratados, resultando em uma administração mais eficiente e qualificada.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de junho de 2026 a maio de 2027, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Nos termos da legislação vigente, ficam designados os seguintes servidores para exercer as funções de gestor e fiscal da contratação:

Gestor do Contrato: Aline Teixeira de Rosso, CPF 003.xxx.xxx-01

Fiscal do Contrato: Josiane Teixeira, CPF 008.xxx.xxx-06

Compete aos servidores designados acompanhar a execução do objeto contratado, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a prestação dos serviços e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação, salvo autorização expressa da Administração, nos limites permitidos pela legislação vigente.

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a baixa complexidade da contratação, nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

8.2. O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como à prestação de contas aos órgãos de controle e fiscalização.

8.3. É vedado às partes utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais para finalidades distintas daquelas previstas neste instrumento, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DE 1974



9.1. Os esclarecimentos técnicos referentes ao objeto desta contratação poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, por meio do endereço eletrônico gabinete.smf@cacapava.rs.gov.br.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

Maria Helena Saldanha Dias

Matrícula: 1800-7/1

Assinado por 2 pessoas: FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO SOARES e MARIA HELENA SALDANHA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/283C-D244-C967-A03E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 283C-D244-C967-A03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO AUGUSTO BARREIRO SOARES (CPF 160.XXX.XXX-00) em 21/05/2026 13:51:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA HELENA SALDANHA DIAS (CPF 532.XXX.XXX-68) em 21/05/2026 13:52:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/283C-D244-C967-A03E>